ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO MURTINHO

PROJETO DE LEI Nº. 268 /67:-

Abre o Crédito Suplementar de NCr$1.100,00 (HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS), para o fim que especifica e da outras providencias.-

Á CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artº.1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar na quantia de NCr$1.100,00 (HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS),para atender as despesas das seguintes dotações:-

SECRETARIA:-

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo
3.1.2.1.0.3 - Material de Expediente . . . . . NCr$1.000,00

GABINETE DO PREFEITO:-

3.0.0.0.0.3 - Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3 - Despesas de Custeio
3.2.0.0.0.7 - Transferencias Correntes
3.2.1.5.0.7 - Contribuição ao IBAM . . . . . NCr$ 100,00

Total NCr$1.100,00

Artº.2º.- As despesas que ocorrerem com a execuçao desta Lei, será compensada, aplicando-se nessa finalidade o excesso da arrecadaçao prevista para o corrente exercicio.-

Artº.3º.- Esta Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de1967

Luiz Augusto Miranda Codorniz
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:-

Senhor Presidente:-

Em virtude da verba que corresponde a dotação p/Material de Expediente ja estar esgotada, e tendo necessidade de ainda fazer aquisição de alguns materiais, elaborei o presente Projeto de Lei o qual envio a essa Camara, para apreciação e aprovação dos ilustres Vereadores. Quanto a contribuição ao IBAM, por esta Prefeitura para essa Associação é obrigatoria ou seja, por força de Lei Federal.Eis o motivo pórque solicito a sua aprovaçao em caracter de urgencia.-

Porto Murtinho, 21 de novembro de1967

Prefeito Municipal